TRT-4ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

AUDITORIA EM GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E SERVIÇOS EM NUVEM

CICLO 180 DIAS

SETEMBRO/2026

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

AUDITORIA EM GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E SERVIÇOS EM NUVEM	
Unidade auditada	Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação (SGTI)
Relatório nº	03/2025
PROAD nº	5356/2025
Objeto da auditoria	Gerenciamento de infraestrutura de TIC e serviços em nuvem.
Objetivo da auditoria	Avaliar a implementação da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) do Tribunal, como foco no gerenciamento da infraestrutura tecnológica de TIC e nas estratégias e requisitos adotados em relação à prestação de serviços em nuvem.
Ciclo de monitoramento	180 dias
Integrantes do monitoramento	Adriano Prado Cavalheiro (Equipe de Monitoramento) José Cláudio da Rosa Riccardi (Auditor Responsável) Carolina Feuerharmel Litvin (Supervisora)

ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÃO R1

R1. RECOMENDA-SE à Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação que, a fim de mitigar o risco de comprometimento da confiabilidade, precisão e rastreabilidade dos ativos de infraestrutura, assegure que os inventários operacionais do Banco de Dados do Gerenciamento da Configuração (BDGC) contemplem as informações mínimas estabelecidas em norma, em atendimento ao disposto na Resolução CNJ n° 370/2021, na Resolução CSJT nº 397/2024, na Portaria GP.TRT4 nº 6.371/2016, na Portaria CNJ n° 162/2021 (Anexo IV), na ABNT NBR ISO/IEC 27002:2022, na Norma Complementar nº 10/IN01/DSIC/GSIPR de 2012, no *CIS Controls* v8.1 e no COBIT 2019 – *BAI10 – Managed Configuration*.

Providências adotadas pela gestão:

Para atender à recomendação R1, a Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação (SGTI) estabeleceu, no Plano de Ação (documento nº 36), as seguintes ações e respectivos prazos:

- **Até 31.03.2026:** realizar a "revisão do Processo de Gerenciamento de Configuração de Ativos, dando ênfase às etapas de sincronização entre Inventário Operacional e Sistema Patrimonial"; e
- **Até 31.05.2026:** proceder com a "revisão do conteúdo do Inventário Operacional com acréscimo das informações mínimas pertinentes".

Quanto à **primeira ação**, a área técnica realizou, em março de 2026, a revisão do documento Processo Gerenciamento de Configuração de Ativos (versão 2.0), promovendo as seguintes atualizações:

- Ajuste no nome do processo (Gerenciamento de configuração e ativos para Gerenciamento de configuração de ativos).
- Alinhamento à Resolução CSJT 397/2024 Política de Gestão de Serviços (PGSERV), e à Resolução CNJ 370/2021 (ENTIC-JUD).

Atendimento às recomendações da Auditoria em Gerenciamento de Infraestrutura Tecnológica e Serviços em Nuvem - Relatório nº 03/2025, realizada pela SEAUDI no segundo semestre de 2025 (PROAD 5356/2025):

1. Gestão de Configuração e Ativos (P1):
    - R1 (Informações Mínimas): Assegurar que os inventários operacionais do Banco de Dados do Gerenciamento da Configuração (BDGC) contemplem as informações mínimas estabelecidas em norma (como tipo, localização, responsável técnico e cópia de segurança), visando mitigar riscos à confiabilidade e rastreabilidade dos ativos.

Quanto à **segunda ação**, a SGTI informou, em resposta à RDI Seaudi nº 08/2026, que (documento nº 39):

> A revisão das planilhas que formam o Inventário Operacional foi realizada e as informações mínimas pertinentes foram acrescentadas. Sobre a inclusão da informação “responsável técnico”: em todas as planilhas foi incluída uma aba adicional, chamada CAPA. Na maioria das planilhas, os ativos contidos no controle são de responsabilidade técnica da mesma área e esta informação está contida uma única vez na CAPA. Abaixo, algumas planilhas para verificação:
>
> - Inventário – Wireless Cisco (Access Points, Controladoras e WLANs)
> - Inventário – Wireless Alcatel (Access Points e WLANs)
> - Inventário – Switches - Seriais e Patrimônio (abas “Alcatel”, “Huawei” e “Topologia Huawei”)
> - No-Breaks Interior:
> - Inventário Servidores DIRT
>
> Em relação à planilha abaixo, a coluna “responsável técnico” já existia, tendo sido revisada. A aba “CAPA” também foi adicionada, com o objetivo de indicar o nome das colunas que contém a informação sobre o responsável. Essa planilha se diferencia das outras por contemplar ativos dos data centers centrais, com diferentes responsáveis técnicos.
>
> - Inventario – serviços, ativos, hardware, software
>
> Além disso, outras informações foram conferidas e ajustadas - incluindo um batimento com o Sistema de Patrimônio. A planilha Plano de Renovação de Infraestrutura serve como índice para o Inventário Operacional.

Destaca-se, ainda, a publicação da Portaria GP.TRT4 nº 1.275/2026, que Institui o processo de Gerenciamento de Configuração de Ativos da Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Esse normativo tem por objetivo, conforme seu artigo 3º:

> [...] gerenciar os ativos de TIC, mantendo informações atualizadas que facilitem sua identificação, configuração e controle, tais como, responsáveis, informações técnicas e localização, assegurando que informações precisas e confiáveis sobre a configuração dos serviços e dos itens de configuração (IC) que os suportam estejam disponíveis quando e onde necessário.

Análise da Secretaria de Auditoria:

Na análise da versão 2.0 do Processo de Gerenciamento de Configuração de Ativos, verificou-se a inclusão da seguinte etapa, prevista na **primeira ação** do Plano de Ação da área auditada:

Quadro 1 – Etapa do Processo Gerenciamento de Configuração de Ativos (versão 2.0)

Inserir dados obrigatórios dos Itens de Configuração (IC) no Banco de Dados do Gerenciamento da Configuração (BDGC)	
Descrição	Alimentar o banco de dados de gerenciamento com o conjunto de informações mínimas estabelecidas em normas
Papéis	Área responsável pelo IC
Considerações importantes	São campos obrigatórios: ● Tipo de bem (Resolução CSJT nº 397/2024 (Art. 5º, IX)). ● Localização (Resolução CSJT nº 397/2024 (Art. 5º, IX) e Portaria GP.TRT4 nº 6.371/2016 (Art. 15, §1º)). ● Responsável técnico (Resolução CSJT nº 397/2024 (Art. 5º, IX)). ● Cópia de segurança (Resolução CSJT nº 397/2024 (Art. 5º, IX)). ● Descrição (Portaria GP.TRT4 nº 6.371/2016 (Art. 15, §1º)). ● Configurações de hardware (Portaria GP.TRT4 nº 6.371/2016 (Art. 15, §1º)). ● Versões de software (Portaria GP.TRT4 nº 6.371/2016 (Art. 15, §1º)). ● Número de Patrimônio e Serial Number (para conciliação com o sistema de patrimônio). Em relação aos softwares, **não é obrigatória a inclusão** de: ● número de patrimônio; ● localização (no caso dos softwares em nuvem); ● configurações de hardware.
Entradas	Dados do IC
Saídas	Registro do IC com os dados obrigatórios
Atividades	Levantar e cadastrar dados obrigatórios do IC
Ferramentas	Sistema de Patrimônio Inventário Operacional Portal de Microinformática

Assim, observa-se a formalização da inclusão das informações mínimas estabelecidas nos normativos para os inventários operacionais do BDGC, no procedimento específico da SGTI.
Em relação à **segunda ação**, verificou-se, nos documentos do BDGC, que a área técnica adotou as medidas informadas na resposta à RDI Seaudi nº 08/2026 (documento nº 39). Entre as medidas adotadas, destacam-se a criação da aba "CAPA" e a reorganização de campos, conferindo um aumento na padronização, bem como favorecendo o preenchimento, pelo responsável técnico, das informações mínimas exigidas pelo artigo 5º, inciso IX, da Resolução CSJT nº 397/2024.
Além disso, ao examinar a aba "ativos-físicos" do documento Inventário – serviços, ativos, hardware, software, verificou-se que a situação identificada na auditoria foi regularizada, pois todos os ativos passaram a apresentar a identificação da seção responsável. Em contrapartida, na aba "ativos-virtuais", identificou-se, em análise realizada no dia 14.08.2026, que **67 dos 799 itens listados (aproximadamente 8,4% do total)** ainda não possuíam a indicação expressa de responsável na coluna "Setor Responsável".
Por todo o exposto, ainda que exista a necessidade de ajustes pontuais em alguns dos aspectos avaliados, esta equipe de monitoramento considera a Recomendação R1 **IMPLEMENTADA**.

Evidências:

- RDI Seaudi nº 08/2026 (documento nº 39).
- Processo de Gerenciamento de Configuração de Ativos;
- Planilhas compartilhadas, que formam o Inventário Operacional:
  - Inventário – Wireless Cisco (Access Points, Controladoras e WLANs);
  - Inventário – Wireless Alcatel (Access Points e WLANs);
  - Inventário Servidores DIRT;
  - Inventário – Switches - Seriais e Patrimônio (abas “Alcatel”, “Huawei” e “Topologia Huawei”);
  - Inventário – serviços, ativos, hardware, software;
  - No-Breaks Interior;

Conclusão:

I – Implementada: quando a unidade auditada realizou as ações consideradas necessárias e suficientes pela equipe de auditoria para o atendimento da recomendação/sugestão ou implementou solução alternativa que resolveu a desconformidade encontrada.

Benefícios da implementação da recomendação/sugestão:

- Fortalecimento da governança e da gestão da área técnica, pela aderência de seus procedimentos às normas e às boas práticas.
- Manutenção de inventário de ativos de infraestrutura atualizado e contendo as informações mínimas exigidas em normas.

RECOMENDAÇÃO R2

R2. RECOMENDA-SE à Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação que, a fim de mitigar o risco de prejuízo à rastreabilidade e ao gerenciamento do ciclo de vida dos ativos de infraestrutura, realize a revisão e a compatibilização dos registros dos ativos constantes nos inventários operacionais com aqueles do sistema Patrimônio, de modo a atender ao disposto na Resolução CSJT nº 397/2024, na Portaria CNJ n° 162/2021 (Anexo IV), na Norma Complementar nº 10/IN01/DSIC/GSIPR de 2012, na ABNT NBR ISO/IEC 27002:2022.

Providências adotadas pela gestão:

Para atender à recomendação R2, a SGTI planejou a seguinte ação, em seu Plano de Ação (documento nº 36): "Criar automação para alertas de discrepâncias entre o Inventário Operacional e os dados do Sistema Patrimonial". **O prazo para implementação foi definido para 31.10.2026**.

Além disso, cita-se novamente a publicação da Portaria GP.TRT4 nº 1.275/2026, que Institui o processo de Gerenciamento de Configuração de Ativos da Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Nesse normativo são definidas as seguinte etapas para esse processo:

> Art. 4º O processo de gerenciamento de configuração de ativos compõe-se das seguintes etapas:
> I - Tratamento do IC: realizar definições sobre o IC, definir tipo e identificadores únicos, bem como efetuar alterações necessárias em seus atributos;
> **II - Alinhamento com o Sistema de Patrimônio: alinhar as informações do IC contidas no BDGC com o sistema de patrimônio**;
> III - Registro no BDGC: atualizar informações do IC no BDGC (Banco de Dados do Gerenciamento da Configuração). (grifo nosso)

Análise da Secretaria de Auditoria:

Considerando que a ação planejada pela SGTI ainda está em execução e que o prazo previsto para sua conclusão é 31.10.2026, esta equipe de monitoramento não avaliará a implementação desta recomendação neste monitoramento. A recomendação R2 será analisada no próximo ciclo de monitoramento.

RECOMENDAÇÃO R3

R3. RECOMENDA-SE à Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação que, a fim de mitigar o risco de inviabilidade de recuperação de dados com informações críticas, e de forma a atender ao disposto na Portaria CNJ nº 162/2021, Anexo IV, na norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2022 e nas boas práticas previstas no COBIT 2019 e CIS Controls v8.1:

(i) restabeleça os testes de recuperação de dados, bem como sua validação, para os grupos de backup dos arquivos armazenados em diretórios de rede da Capital e do interior;

(ii) revise o quadro do item 7.2 do Anexo 4 da Portaria GP.TRT4 nº 4.772/2008 (NSI004 – Procedimentos de backup e recuperação de dados) de forma a atualizar e compatibilizar o normativo interno com as rotinas efetivamente praticadas para o grupo de backup de Dados dos Sistemas Armazenados no Banco de Dados da Capital;

(iii) ajuste seu processo de trabalho para que sejam devidamente gerados e retidos os registros (logs) dos testes de recuperação de dados dos backups realizados, bem como sejam expedidos os respectivos atestes por parte da equipe responsável.

Providências adotadas pela gestão:

Para atender à recomendação R3, a SGTI planejou as seguinte ações, em seu Plano de Ação (documento nº 36):

(i) Retomar testes de recuperação do sistema de arquivos da capital (DIBD). Utilizar automação para verificar a saúde dos arquivos recuperados (DIOP), armazenamento de logs (SMON) e emissão de ateste (SMON)

(ii) Retomar testes de recuperação do sistema de arquivos do interior (DIRT). Utilizar automação para verificar a saúde dos arquivos recuperados (DIOP), armazenamento de logs (SMON) e emissão de ateste (SMON)

(iii) Revisão do quadro 7.2

(iv) Concentrar os logs dos testes de restores em ferramenta única, com capacidade de registro de ateste (ack)

O prazo para implementação de todas as ações foi definido para 31.10.2026.

Análise da Secretaria de Auditoria:

Considerando que as ações planejadas pela SGTI ainda estão em execução e que o prazo previsto para sua conclusão é 31.10.2026, esta equipe de monitoramento não avaliará a implementação desta recomendação neste monitoramento. A recomendação R3 será analisada no próximo ciclo de monitoramento.

SUGESTÃO S1

S1. SUGERE-SE à Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação que, com o intuito de garantir maior alinhamento às boas práticas de governança e de segurança da informação, avalie a conveniência e a oportunidade de revisar a NSI004, contemplando:

(i) a segregação entre a política de backup e recuperação de dados e os planos operacionais; e

(ii) a adoção das boas práticas de controle recomendadas pelo Tribunal de Contas da União nos questionários de autoavaliação de controles internos relacionados à Política, aos planos e aos procedimentos de backup.

Providências adotadas pela gestão:

Para atender à oportunidade de melhoria OM1, conforme o Plano de Ação (documento nº 36) elaborado pela Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação (SGTI), foram planejadas as seguintes ações, com suas respectivas previsões de prazos para implantação,:

> **Até 30.11.2026**:
> (i) **a segregação entre a política de backup e recuperação de dados e os planos operacionais**;
> (ii) **inclusão de boas práticas de controle na Política de Backup (Controles do QACI 01)**
>
> Devem constar os controles que representam acordos de alto nível e definições estratégicas sobre o que deve ser feito:
> **Escopo e Alcance**: Definição de quais sistemas e dados a política se aplica (atendido).
> Requisitos de Retenção: Prazos de guarda das informações definidos com as áreas de negócio (atendido).
> **Diretrizes de Segurança**: Regras gerais sobre armazenamento em local seguro e remoto, imutabilidade e níveis de acesso.
> **Descarte de Mídias**: Diretrizes formais para a eliminação segura de dispositivos de armazenamento.
> **Recursos**: Previsão de que sejam disponibilizados
>
> **Até 31.05.2026**:
> (ii) **inclusão de boas práticas nos Planos Operacionais (Controles do QACI 02)**:
>
> Devem constar os controles técnicos e detalhados sobre como as cópias e restaurações são executadas:
> **Procedimentos Técnicos**: Scripts, roteiros de execução (ex: comandos RMAN para Oracle) e manuais de instalação.
> **Configurações Específicas**: Detalhamento de criptografia, janelas de backup, tipos de mídias (fita, disco, nuvem) e frequências por ativo específico.
> **Registros e Monitoramento**: Geração de logs precisos e completos da execução e monitoramento para detecção de falhas.
> **Testes de Restauração**: Procedimentos detalhados para validar a integridade dos dados em ambientes de teste. (grifo nosso)

Quanto à ação com prazo para conclusão previsto para 31.05.2026, a SGTI informou, em resposta à RDI Seaudi nº 08/2026, que (documento nº 39):

> Criado o Plano Operacional de Backup e Recuperação de Dados. **O Plano continuará sendo aprimorado, a fim de refletir o resultado das demais atividades contidas no plano de ação desta auditoria**, como a retomada de testes de recuperação do sistema de arquivos e a segregação entre a política de backup e recuperação de dados e os planos operacionais. **Ele terá sua versão consolidada para publicação, juntamente com a nova versão da Política de Segurança da Informação, prevista para novembro/2026**. (grifo nosso)

Análise da Secretaria de Auditoria:

Neste monitoramento, foi avaliada apenas a ação com prazo de conclusão previsto para 31.05.2026. Assim, foram verificadas as providências adotadas pela SGTI para os controles recomendados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) referentes ao **"QACI 02 – Planos e procedimentos"** – presentes no Apêndice A do Relatório Final de Auditoria nº 03/2025 (documento nº 27) – **cuja avaliação da Seaudi resultou negativa ou parcial**.

Com base na análise do Plano Operacional de Backup e Recuperação de Dados, elaborou-se o seguinte quadro comparativo:

Quadro 2 – Comparativo entre a situação identificada na auditoria e a avaliação deste monitoramento para os controles referentes ao QACI 02 – Planos e Procedimentos

Controle	Avaliação na Auditoria	Avaliação neste Monitoramento	Evidências
Durante a elaboração dos planos/procedimentos, os requisitos de negócios são levados em consideração?	**Não**	**Sim**	Item "1.1 Mapeamento de Requisitos de Negócio e Catálogo de Sistemas (Oraculum)" do Plano Operacional de Backup e Recuperação de Dados.
Os planos/procedimentos definem requisitos específicos de segurança da informação (criptografia, imutabilidade, isolamento etc.)?	**Parcialmente**	**Parcialmente**	Além do item 5.5 do Anexo IV da Portaria GP.TRT4 nº 2.697/2025 (verificado na execução da auditoria), também se observou o item "2.5 Estratégia de Backup 3-2-1 (Segurança Cibernética e Resiliência)" do Plano Operacional de Backup e Recuperação de Dados. Entretanto, não há menção explícita à criptografia (em repouso e em trânsito).
Os planos/procedimentos prevêem a utilização de diferentes tipos de mídias para armazenar o backup (storage de disco rígido, cloud, fita magnética etc.)?	**Parcialmente**	**Sim**	Itens "2.5.1 Fluxo para Backups Intradiários e Diários (Operacional/curta retenção)" e "2.5.2 Fluxo para Archives Mensais e Anuais (Histórico / Longa Retenção)" do Plano Operacional de Backup e Recuperação de Dados.
Os planos/procedimentos estabelecem o tempo de retenção das cópias de segurança? (de cada ativo, ativos de informação críticos e não críticos) Os backups são excluídos após o tempo de retenção?	**Parcialmente**	**Sim**	Além dos quadros dos itens 5.6 e 5.7 do Anexo IV da Portaria GP.TRT4 nº 2.697/2025 (verificado na execução da auditoria), também foram observados os itens "2.1. Conceituação e Tabela de Regras do Backup" e "2.4. Expiração dos backups" do Plano Operacional de Backup e Recuperação de Dados.
Os planos/procedimentos estabelecem que as mídias de backup sejam sanitizados ou descartadas seguramente? Como é o ciclo de vida das mídias?	**Não**	**Não**	Não foi identificado.

A execução dos backups e restores realizados contêm registros (logs) precisos e completos dos procedimentos realizados?	**Não**	**Sim**	Item “4.2 Geração de Logs e Rastreabilidade” do Plano Operacional de Backup e Recuperação de Dados.
Pelo menos uma cópia atualizada de segurança é mantida em território brasileiro?	**Não**	**Sim**	Nos itens “2.5.1 Fluxo para Backups Intradiários e Diários (Operacional/curta retenção)” e “2.5.2 Fluxo para Archives Mensais e Anuais (Histórico / Longa Retenção)” do Plano Operacional de Backup e Recuperação de Dados é mencionado que as cópias primária, secundária e offsite são armazenadas nos CPDs principal (sala-cofre) e secundário. Assim, entende-se que há o atendimento desse controle.
Os dados, metadados, informações e conhecimentos sensíveis produzidos ou custodiados pelo órgão ou pela entidade, transferidos para o provedor de serviço de nuvem, são hospedados em território brasileiro?	**Não**	**Sim**	No Plano Operacional de Backup e Recuperação de Dados não há menção de situações de dados transferidos para provedor de serviço de nuvem. E, conforme Auditoria na LGPD, realizada em 2026, verificou-se que há a possibilidade de dados em repouso ficarem hospedados na União Europeia. Entretanto, destaca-se que a Agência Nacional de Proteção de Dados reconhece a União Europeia como organismo internacional com grau de proteção adequado para fins de transferência internacional de dados, conforme Resolução CD/ANPD nº 32/2026. Assim, essa situação está alinhada às permissões dispostas no artigo 33 da LGPD quanto à transferência internacional de dados pessoais. Com isso, a equipe de monitoramento entende que, apesar de existir a possibilidade de dados estarem hospedados fora do território brasileiro, as condições elencadas no artigo 18 da Instrução Normativa – GSI/PR nº 5/2021, adotada como critério para esse controle, foram atendidas.

A estratégia de backup 3-2-1 ou 3-2-1-1 é utilizada nos ativos de informação críticos da organização? (3 cópias dos dados, em 2 diferentes tipos de mídias, com 1 offsite e 1 offline, imutável ou air-gapped)	**Não**	**Sim**	Item "2.5 Estratégia de Backup 3-2-1 (Segurança Cibernética e Resiliência)" do Plano Operacional de Backup e Recuperação de Dados.
Existem planos para monitorar periodicamente a execução dos backups e eventuais restaurações, de modo a permitir a detecção tempestiva de eventuais falhas?	**Parcialmente**	**Sim**	Além dos quadros dos itens 7.3 e 7.4 do Anexo IV da Portaria GP.TRT4 nº 2.697/2025 (verificados na execução da auditoria), também foi observado o item "4.1. Monitoramento via Zabbix (Schedules e Clientes)" do Plano Operacional de Backup e Recuperação de Dados.

Assim, dos 10 controles recomendados pelo TCU que, à época da auditoria, não eram adotados ou eram adotados parcialmente pelo TRT4, apenas dois permaneceram nessa situação. A elaboração do Plano Operacional de Backup e Recuperação de Dados demonstra a adoção de medidas pela SGTI para alinhar seus procedimentos às boas práticas propostas pelo TCU.

Considerando que o Plano Operacional de Backup e Recuperação de Dados continuará sendo aprimorado, conforme informação prestada pela SGTI, e que ainda há ações em curso, com prazo para finalização em 30.11.2026, esta equipe de monitoramento considera a Oportunidade de Melhoria OM1 **EM IMPLEMENTAÇÃO**.

Evidências:

- Portaria GP.TRT4 nº 2.697/2025;
- Plano Operacional de Backup e Recuperação de Dados;
- RDI Seaudi nº 08/2026 (documento nº 39).

Conclusão:

III – Em Implementação: quando há evidências de que existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas durante a auditoria e que deram origem à proposta de encaminhamento.

Benefícios da implementação da recomendação/sugestão:

- Fortalecimento da governança de TIC e da segurança da informação no âmbito do TRT4;
- Manter a normativo interno alinhado e em conformidade com as boas práticas recomendadas pelo TCU e pelas normas.
- Facilitar a consulta e a manutenção dos documentos de backup, otimizando os procedimentos e a gestão de rotinas da área técnica.

Destaca-se que o Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Graus (PQA-JT), instituído pela Resolução CSJT nº 371/2023, inclui o indicador de desempenho nº 5 – **Atendimento pela gestão das deliberações decorrentes de auditoria**. Para esse indicador, apurado anualmente, a meta estipulada pelo CSJT é que 70% das deliberações decorrentes de auditorias monitoradas no exercício sejam consideradas implementadas pela Seaudi. Portanto, o empenho da gestão na implementação das propostas de encaminhamento resultantes dos trabalhos de auditoria é fundamental para que esta Secretaria atinja a meta estabelecida no PQA-JT.

EQUIPE DE MONITORAMENTO

Documento assinado digitalmente
JOSÉ CLÁUDIO DA ROSA RICCARDI
Auditor responsável
Divisão de Auditoria de Contratações

Documento assinado digitalmente
ADRIANO PRADO CAVALHEIRO
Membro da equipe
Divisão de Auditoria de Contratações

SUPERVISORA

Documento assinado digitalmente
CAROLINA FEUERHARMEL LITVIN
Diretora da Secretaria de Auditoria